



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9781, DE 29 DE Novembro DE 2002

Regulamenta a aplicação de dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 07 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 86, de 1º de novembro de 2000.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Para cumprimento do previsto no inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 76, de 07 de outubro de 1999 e do art. 1º da Lei Complementar nº 86, de 01 de novembro de 2000, o Executivo Municipal, na sua condição de poder concedente do serviço de transporte coletivo analisará, através de seu setor competente, as planilhas de custo elaboradas pela empresa concessionária e concluirá pela presença ou não dos elementos que demonstrem a necessidade de serem elaboradas as planilhas correspondentes, pelo poder concedente.

**§ 1º** O envio, pelo poder concedente, da planilha de custos elaborada pela empresa concessionária ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo ficará subordinado ao interesse do Município e da Comunidade Taubateana.

**§ 2º** Para a elaboração da planilha de custos pelo poder concedente, os dados fornecidos pela empresa concessionária poderão ser utilizados como subsídio, conforme interesse público preponderante.

**Art. 2º** A planilha de custos elaborada pelo poder concedente será remetida ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo, para apreciação e posterior manifestação quanto a eventual reajuste de tarifas do serviço de transporte coletivo.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Parágrafo Único** A apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo será baseada, necessariamente, na planilha de custos elaborada pelo poder concedente.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de novembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de novembro de 2002

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**